Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 27 de Fevereiro de 2026, Sexta - Feira - **Ano 12 - Nº 2802**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO DE PESSOAL Nº 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES, CPF nº *.850.091-****, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, nível DSE-1,** na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** com efeitos a partir de 1º de março de 2026, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gestão do Processo n. 2026021955 seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei Federal n. 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, ainda os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência do(s) contrato(s) celebrado(s);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao servidor Eudes Dias Machado, matrícula 48.415, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo nº 2026021955 o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Fica designado como fiscal o servidor Donizete José Rodrigues, matrícula funcional nº 48.675.

Art. 3º. Fica definido como atribuições do gestor do processo as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato e orientar o(s) fiscal(is) quanto aos procedimentos a serem observados;

II – Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, e ainda fazer constar do relatório de riscos eventuais, se houver;

IV – Providenciar a emissão da ordem de serviços, quando for o caso;

V – Avaliar e encaminhar o processo para providências, tais como: empenho, solicitação de autorização de superiores, avaliação jurídica, técnica, pagamento, verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratação e outros expedientes que se fizerem necessários;

VI – Verificar periodicamente o devido cumprimento da entrega/execução dos serviços contratados;

VII – Confirmar o recebimento definitivo do objeto, receber e encaminhar as notas fiscais para processamento da liquidação e pagamento;

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. São atribuições do(s) fiscal(is) de contrato:

I – Prestar apoio técnico e/ou operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Acompanhar o fornecimento/execução do objeto e realizar o recebimento provisório e definitivo de forma que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

III – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar ao gestor do contrato, em no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou abertura de novo procedimento licitatório;

Art. 5º. Cientes da designação, o gestor e fiscal assinam esta portaria em conjunto com a autoridade nomeante.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, 23 de fevereiro de 2026.

EUDES DIAS MACHADO
Gestor do Processo

DONIZETE JOSÉ RODRIGUES
Fiscal do(s) Contrato(s)

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 12 - Nº 2802

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n. 2026.468.291 seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei Federal n. 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, ainda os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência do(s) contrato(s) celebrado(s);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Arnaldo da Silva Rodrigues, Matrícula n. 46.275, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo n. 2026.468.291, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s), cujo objeto é aquisição de bolo e outros produtos para celebração das festividades de aniversário da cidade.

Art. 2º. Fica designado como fiscal de contrato(s) a servidora Débora Maciel Cavalcante Pereira, Matrícula n. 46.350.

Art. 3º. Fica definido como atribuições do gestor do processo as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato e orientar o(s) fiscal(is) quanto aos procedimentos a serem observados;

II – Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, e ainda fazer constar do relatório de riscos eventuais, se houver;

IV – Providenciar a emissão da ordem de serviços, quando for o caso;

V – Avaliar e encaminhar o processo para providências, tais como: empenho, solicitação de autorização de superiores, avaliação jurídica, técnica, pagamento, verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratação e outros expedientes que se fizerem necessários;

VI – Verificar periodicamente o devido cumprimento da entrega/execução dos serviços contratados;

VII – Confirmar o recebimento definitivo do objeto, receber e encaminhar as notas fiscais para processamento da liquidação e pagamento;

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. São atribuições do(s) fiscal(is) de contrato:

I – Prestar apoio técnico e/ou operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Acompanhar o fornecimento/execução do objeto e realizar o recebimento provisório e definitivo de forma que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

III – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar ao gestor do contrato, em no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou abertura de novo procedimento licitatório;

Art. 5º. Cientes da designação, o gestor e fiscal assinam esta portaria em conjunto com a autoridade nomeante.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, 23 de fevereiro de 2026.

ARNALDO DA SILVA RODRIGUES
Gestor do Contrato

DÉBORA MACIEL CAVALCANTE PEREIRA
Fiscal do Contrato

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 45 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) VIVIANE CAVALCANTE DE JESUS ALMEIDA MORAIS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 18/02/2010, Mat.23.638, no Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II** lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 16 (dezesseis) anos e 08 (oito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 128/2026 - PGM prolatado no Processo nº2026004032.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) **VIVIANE CAVALCANTE DE JESUS ALMEIDA MORAIS,** por 03 (três) anos, a partir de 12/02/2026 e término em 12/02/2029, retornando suas atividades em 13/02/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2802

PORTARIA Nº 50 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) LETICIA DE ARAUJO PEREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/02/1999, Mat.7809, no Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I** lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 27 (vinte e sete) anos e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 282/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026005044.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) **LETICIA DE ARAUJO PEREIRA** por (03) três meses a partir de 02/03/2026, e término 30/05/2026 retornando as suas atividades no dia 31/05/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 51 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) FABIULA GOBE SERRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 09/03/2010, Mat.23811, no Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II** lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 15 (quinze) anos e 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 363/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026003107.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) **FABIULA GOBE SERRA** por (03) três meses a partir de 02/03/2026, e término 30/05/2026 retornando as suas atividades no dia 31/05/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 52 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) TIAGO NOGUEIRA MARQUES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 02/05/2014, Mat.33.822, no Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I** lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 11 (onze) anos e 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 198/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026011302.

RESOLVE:

I – Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) **TIAGO NOGUEIRA MARQUES** por 03 (três) anos, a partir de 02/03/2026 e término em 02/03/2029, retornando suas atividades em 03/03/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 53 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) THATIANE MAXIMIANO DO CARMO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 05/02/2015, Mat.35.014, no Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I** lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 11 (onze) anos e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 257/2026 - PGM prolatado no Processo nº2026006414.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) **THATIANE MAXIMIANO DO CARMO**, por 03 (três) anos, a partir de 02/03/2026 e término em 02/03/2029, retornando suas atividades em 03/03/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2802

PORTARIA Nº 54 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) GABRIELA DE MOURA VASCONCELOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 26/10/2014, Mat.34.661, no Cargo de **ANALISTA EM SAUDE** lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos e 04 (quatro) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.107/2025 - PGM prolatado no Processo nº2025423372.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) **GABRIELA DE MOURA VASCONCELOS,** por 03 (três) anos, a partir de 01/03/2026 e término em 29/03/2029, retornando suas atividades em 30/03/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 55 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) RENATA ELIAS DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 27/10/2014, Mat.34.678, no Cargo de **ANALISTA EM SAUDE** lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos e 03 (três) mês e 30 (trinta) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.177/2025 - PGM prolatado no Processo nº2025260327.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) **RENATA ELIAS DA SILVA,** por 03 (três) anos, a partir de 31/03/2026 e término em 31/03/2029, retornando suas atividades em 01/04/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2025.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e a Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 128/2025, processo 2025.258.539, objeto aquisição de dispositivos médicos (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagente de glicemia capilar), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras **C&C HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 36.830.917/0001-60** sobre os itens de nºs 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUT H, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90** sobre o item nº 06 no valor total de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 – SEL. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025-SRP– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.258.539

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o 784.***.***-**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025-SRP-** como meio de instrumentalizar o **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços conforme consta nos autos, empresa **C&C HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R t 29, quadra 69 lote 07, nº1160, Setor Bueno, CEP: 74.215-050, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.830.917/0001-60, neste ato, representada, pelo **Sr. CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA, sob o CPF nº 251.***.***-**,** doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de dispositivos médicos (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagente de glicemia capilar).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO L. ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal da Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2802

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 – SEL. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025-SRP– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.258.539

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o 784.***.***-**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025-SRP-como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUT H, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R dois, quadra 008 lote 008, Sn, Civit i, CEP: 29.168-030, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato, representada, pela Sra. VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, sob o CPF nº 266.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de dispositivos médicos (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagente de glicemia capilar).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO L. ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal da Saúde

AVISOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS. DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Contrato nº 016/2025, firmado com KF DE ANDRADE COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 05.112.117/0001-80. Objeto: objeto deste instrumento, é a aquisição de produtos de panificação, lanches e congêneres, para atender aos eventos institucionais, os quais abarcam as reuniões, sessões plenárias, solenidades, conferências, recepção de autoridades, outros eventos correlatos pertinentes as atividades da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO. Pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total: R$ 478.997,60. Assinatura do contrato: 26 de fevereiro de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Serviços.

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2023008699 instaurado através da Portaria "P" Nº 11 de 06 de março de 2023, em desfavor do (a) servidor (a) **TÚLIO CARNEIRO DE MELO,** matrícula funcional 24011, para apuração de infrações disciplinares praticadas, em tese, pela servidor deste município, verificou-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que há provas robustas nos autos que atestam ao imputado, **TÚLIO CARNEIRO DE MELO,** matrícula funcional 24011, praticado a conduta descrita no processo disciplinar.

Isto posto, acato o Relatório da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada ao (a) servidor (a) **TÚLIO CARNEIRO DE MELO,** matrícula funcional 24011, por ter incorrido em infração disciplinar, a pena de **SUSPENSÃO** por 60 (sessenta) dias pelo descumprimento dos deveres inerentes aos servidores desta municipalidade elencado os art. 132,I,III e IX, da Lei Complementar 003/2001, arts 29, XXVII, e 31, XIV, do Estatuto do Magistério e arts 72, XIII e 74, LVI, da Lei Municipal nº 2606/2006, termos do art. 146 da Lei Complementar nº 003/2001, face ao princípio da proporcionalidade. Esta penalidade, implica o afastamento das funções e na perda da remuneração, configura-se como uma sanção proporcional a gravidade da conduta e como medida necessária para a preservação da moralidade administrativa e do interesse público.

A Comissão Permanente Disciplinar, deverá proceder publicação do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio, intimar o (a) servidor (a) investigado (a) sobre o resultado conclusivo do processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº02/2026

A Superintendência de Receitas Tributárias da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento:

(i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e

(ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
ATACADAO DO BOI ALIMENTOS EIRELI	27.064.805/0001-55	NOTIFICAÇÃO 20260000006 DE 05.01.2026
CONCEITO MEDICINA LABORATORIAL LTDA-ME	20.769.676/0006-66	NOTIFICAÇÃO 20250006411 DE 07.10.2025
KS MEDICAMENTOS LTDA ME	22.632.482/0001-35	NOTIFICAÇÃO 20250006675 DE 14/10/2025
DROGATOP MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA	07.278.640/0001-07	NOTIFICAÇÃO 20250006403 DE 07/10/2025
REINOSSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.758.435/0001-53	NOTIFICAÇÃO 20250006222 DE 02/10/2025
PROMERCANTIL LTDA	19.756.096/0001-40	NOTIFICAÃO 20250006355 DE 06/10/2025
ORTHO CLIN SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	17.282.811/0001-25	NOTIFICAÇÃO 20250006217 DE 02/10/2025
CARMEZINDO DE SOUZA SALES	613.820.782-34	NOTIFICAÇÃO 20250006270 DE 03/10/2025
PHARMA MENDONÇA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	04.498.305/0001-26	NOTIFICAÇÃO 20250006347 DE 06/10/2025
A P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.046.616/0001-12	NOTIFICAÇÃO 20250006272 DE 03/10/2025
COSMEX - EXCELENCIA EM COSMETICOS LTDA	02.742.968/0001-19	NOTIFICAÇÃO 20250006274 DE 03/10/2025
MESQUITA E SANTOS LTDA	15.985.039/0001-82	NOTIFICAÇÃO 20250006224 DE 02/10/2025

Superintendência de Receitas Tributárias, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DE LOURDES SILVA
Superintendente

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2802

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pelo Decreto "N" nº 1.203 de 11 de abril de 2025, para os fins previstos na Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia), NOTIFICO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) para comparecer, por si ou acompanhado de seu procurador devidamente constituído, na sala desta Comissão, situada a Rua São Bernardes, esquina com Rua São Domingos – APM – 09 - Centro, Aparecida de Goiânia/GO, **no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação,** para tomar conhecimento e acompanhar o respectivo processo administrativo disciplinar, até a decisão final, conforme artigo 174 da supracitada Lei Complementar, sob pena de revelia.

SERVIDOR (A)	MATRICULA FUNCIONAL	PROCESSO Nº
JAIME PEDRO DA SILVA	14571	2025291384

Aparecida de Goiânia, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA VANDA SANTANA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR
Procuradora do Município

TERMOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 536/2025
COOPERADO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
COOPERANTE: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

OBJETO: PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR

Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório com fundamento na Lei n° 11.788/2008.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na sua Rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. Arthur Henrique de Sousa Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***-** e pelo Procurador-Geral do Município, , denominado apenas MUNICÍPIO; e a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, mantenedora da Universidade Paulista – UNIP, estabelecida na Av Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-100, neste ato representado pela Vice-Reitora Claudia Meucci Andreatini, brasileira, portadora do RG n° 15520234 e CPF n° 144.***.***-** e pela Diretora Maria do Rosário de Toledo Camargo, brasileira, portadora do RG nº13.143.909 e CPF nº 057.***.***-**. E neste ato representado na forma do seu contrato social, doravante designada COOPERANTE, resolvem firmar Termo de Cooperação Técnica, nos termos das Leis: Lei nº 9.394/96 e Lei nº 11.788/2008 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo a cooperação mútua e o intercâmbio institucional para a integração curricular e a complementação educacional do corpo discente de educação superior e cursos técnicos da COOPERANTE, através da realização de estágios supervisionados (obrigatório e/ou não obrigatórios), nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Com o plano de trabalho em anexo.

TÍTULO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR

CLÁUSULA SEGUNDA: A COOPERANTE e o MUNICÍPIO instituem, na forma da legislação vigente, um programa de estágios curriculares que objetivará a complementação prática educacional, voltado para os alunos dos cursos superiores, que serão realizados nos órgãos que compõe a estrutura administrativa da segunda, em cada área específica.
CLÁUSULA TERCEIRA: São requisitos essenciais para a realização do estágio curricular:

I– Matrícula e frequência regular do ESTAGIÁRIO-ALUNO em curso de educação superior da COOPERANTE;

II – Celebração de Termo de Compromisso entre a COOPERANTE, o MUNICÍPIO e o ESTAGIÁRIO;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO oferecerá estágios aos alunos credenciados e indicados pela COOPERANTE, em conformidade com os currículos, programas e calendários dos respectivos cursos, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica do estagiário-aluno.

CLÁUSULA QUINTA: Somente poderão ser aceitos para estágio alunos de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas e indicadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: Os estágios serão supervisionados por um representante da COOPERANTE e outro do MUNICÍPIO, com duração definida em Termo de Compromisso.

Parágrafo primeiro. As vagas de estágio supervisionado colocadas à disposição da COOPERANTE pelo MUNICÍPIO atenderão às necessidades e especialidades do campo de ação deste, e possuirão caráter prático, devendo proporcionar aos estagiários-alunos oportunidades de aplicar eficazmente seus conhecimentos teóricos adquiridos em trabalhos práticos de real utilidade para si e para o MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo. Na hipótese de ser o estagiário-aluno servidor do MUNICÍPIO, não poderá este alegar desvio de suas funções, nem argüir alteração contratual ou aumento da jornada de trabalho, nem pretender quaisquer vantagens profissionais em razão do estágio.

Parágrafo Terceiro. A quantidade de vagas para estágio curricular obrigatória oferecida a COOPERANTE fica a critério do MUNICÍPIO obedecendo à necessidade e a capacidade de absorção de cada unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A seleção dos candidatos ao estágio será realizada pela COOPERANTE em parceria com o MUNICÍPIO através da Escola Municipal de Saúde Pública nos casos de estudantes da área de Saúde e Procuradoria, devendo o recrutamento recair, preferencialmente, em estudantes residentes neste Município.

TÍTULO III – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA OITAVA: A firmação do Termo de Compromisso é requisito obrigatório para a realização do objeto do presente Convênio, devendo ser ajustado entre a COOPERANTE, o MUNICÍPIO e o ESTAGIÁRIO, e particularizará, dentre outros, a relação jurídica, o valor da bolsa-estágio e auxílio transporte (caso seja concedida), o seguro contra acidentes pessoais e as condições de realização do estágio, em conformidade com as normas de atividades estabelecidas para o funcionamento do MUNICÍPIO.

TÍTULO IV – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA NONA: A duração dos estágios objeto deste Convênio não poderá exceder a 02 (dois) anos, devendo o Termo de Compromisso estabelecer os períodos iniciais e finais, além das prorrogações.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo do estágio não se aplica aos estagiários portadores de necessidades especiais, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo segundo. Independente do tempo de realização, o estágio encerrar-se, incontinenti, pela conclusão do curso, bem como pela interrupção ou desligamento da universidade.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Compete à COOPERANTE, como coordenadora e corresponsável pelo estágio:

a) Divulgar entre os candidatos o estágio, as vagas para estágio supervisionado oferecidos pelo MUNICÍPIO, observado os critérios de especialidade e necessidade deste;

b) Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que necessário ou quando solicitado, instruções da prática e supervisão dos estágios.

d) Supervisionar o estágio de alunos, indicando professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) Estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;

f) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

g) Providenciar apólice de seguros de acidentes pessoais para os alunos em estágio curricular obrigatório;

h) Exigir do estagiário a apresentação do Relatório de Atividades realizadas no estágio a cada 06 (seis) meses, atestado pelo MUNICÍPIO.

i) Fornecer todos os insumos e EPI´s utilizados no estágio de alunos com quan-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 12 - Nº 2802

tidades definidas pela Coordenação da Escola Municipal de Saúde Pública, em atendimento a usuários do SUS, UPA, UBS, CAIS e similares (exceto as instituições públicas).

j) A COOPERANTE, em contrapartida, ministrará cursos de capacitação aos servidores, conforme cronograma determinado no plano de trabalho atualizado a cada semestre;

k) Autorizar o uso das dependências (sala de aula) da instituição para estudos previamente agendados pela COOPERADA, conforme cronograma determinado no plano de trabalho atualizado a cada semestre.

l) Fornecer ao município durante o contrato 2 bolsas integrais (sendo, um curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores e/ou um Superior de Tecnologia Análise e Desenvolvimento de sistemas) ministrados na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete ao MUNICÍPIO, como acompanhante do estágio:

a) Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução de estágio;

b) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências e currículos escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela COOPERANTE;

c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiários;

d) Garantir aos supervisores credenciados pela COOPERANTE a realização da supervisão, se necessária;

e) Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

f) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou seja, sempre que solicitadas pela COOPERANTE;

g) Celebrar com os estagiários os Termos de Compromisso vinculados a este instrumento;

h) Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;

i) Providenciar apólice de seguros de acidentes pessoais para os alunos do estágio não obrigatório;

j) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

k) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

TÍTULO VI – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, ou até que o Município realize a Chamada Pública a qual será publicada no Diário Oficial de Aparecida de Goiânia respeitando os prazos para adequação e finalização do processo, oportunidade que esse termo de cooperação perderá sua validade.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A realização do estágio pelo estagiário-aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo primeiro. O estagiário poderá receber bolsa-estágio paga pelo MUNICÍPIO, caso seja acordada no Termo de Compromisso, sendo obrigatória sua concessão, bem como de auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, de acordo com a carga horária do estágio.

Parágrafo segundo. Quando do recebimento da bolsa-estágio e/ou auxílio transporte, o estagiário passará recibo assinado ao servidor do MUNICÍPIO responsável pela coordenação do estágio, declarando o pagamento efetuado.

Parágrafo terceiro. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, exceto quanto ao Imposto de Renda, quando devido.

Parágrafo quarto. O estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. No caso de estágio por período inferior a um ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, ao estagiário, nos períodos de avaliação, fica assegurada a redução da carga horária, nos moldes do Termo de Compromisso.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Convenentes se reservam o direito de, mediante acordo, aditarem o presente instrumento, visando suprir possíveis omissões ou alterar as suas cláusulas, exceto no que se diz respeito ao objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado em todo ou em partes a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____de _____.

ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA
CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Vice-Reitora de Administração e Finanças

ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA
MARIA DO ROSARIO DE TOLEDO CAMARGO
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2802

PUBLICAÇÕES

NACAO MARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.005.324/0001-53, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), 47.71-7-01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.72-5-00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. ENDEREÇO DAS ATIVIDADES, AV BRASIL, QUADRA 89 LOTE 01 SALA 03 E 04, PARQUE DAS NAÇÕES - APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP: 74.957-010. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

LUCAS MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°29.047.849/0001-00 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade construção de edifícios, LOCALIZADO NA AV SABIA QUADRA 33;LOTE 04;SALA 01 BAIRRO: JARDIM RIVIERA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP Nº74980970 o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA N° 001/86.

GABRIELLY NUNES PEIXOTO, NOME EMPRESARIAL DE GABRIELLY NUNES PEIXOTO, INSCRITA NO CPF Nº 704.158.281-71 E NO CNPJ Nº 58.178.939/0001-20, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las) para a atividade principal de peixaria (cnae 4722-9/02), bem como para as atividades secundárias de comércio varejista de bebidas (cnae 4723-7/00) e comércio varejista de carnes – açougues (cnae 4722-9/01), a ser exercida em estabelecimento fixo LOCALIZADO NA RUA OSMAN GARAVELO, S/N, QUADRA 028, LOTE 0016, APTO 0, BAIRRO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO, CEP 74.968-502, aparecida de goiânia – go.

NG.MIX SORVETERIA LTDA, NOME FANTASIA NG. MIX SORVETERIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.985.990/0001-11, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las) para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (cnae 47.29-6-99), bem como lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (cnae 56.11-2-03), LOCALIZADA NA AV SANTANA, SN, QUADRA 1, LOTE 31, BAIRRO RETIRO DO BOSQUE, CEP 74.990-825, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

CIRO RADIODONTO GOIANIA LTDA CNPJ: 02.546.720/0001-82 torna público que requereu à secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de goiânia - semma a licença ambiental simplificada - las para: 86.40-2-05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e demais atividades do cae e cnpj, LOCALIZADO NO ENDEREÇO AV LAGO DAS GARCAS, S/Nº QD 025, LT 0040 LOJA 2, JARDIM TROPICAL - APARECIDA DE GOIANIA - GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86

CRA- CENTRO RADIONDONTOLOGICO DE APARECIDA SS LTDA CNPJ: 05.471.911/0001-10 torna público que requereu à secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de goiânia - semma a licença ambiental simplificada - las para: 86.40-2-05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e demais atividades do cae e cnpj, LOCALIZADO NO ENDEREÇO R CARAGOATA, C/AV RIO VERDE S/Nº QD 123, LT 04 SALA 2, SETOR DOS AFONSOS - APARECIDA DE GOIANIA - GO. o empreendimento não se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA 006/86

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a renovação da licença prévia de n° 2023.003.659 e a emissão de licença ambiental de instalação para obras de infraestrutura para implantação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM MARANATA, ENDEREÇO RUA CANAÃ, RUA MONTE LÍBANO, RUA BETÂNIA, APM 1 JARDIM MARANATA, área construída: 298,63 m², área do terreno: 11.784,62 m², neste município. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

GERDAU AÇOS LONGOS S.A., CNPJ N° 07.358.761/0343-06, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença de operação, para atividade de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, LOCALIZADA NA VIA EXPRESSA ANEL VIÁRIO, ÁREA 3 – LOTE 1. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA N° 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
Vanilson dos Anjos Bueno
Secretário de Articulação Política
João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Wesley Souza
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Willian Rodrigues Figueiredo
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Marco Aurélio Godinho
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2026.02.27 16:50:10 -03'00'